



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 7/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 27/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**, estabelecida na cidade de São Miguel do Oeste/SC, RUA DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **12.144.365/0001-79**, neste ato representada por seu representante legal, **MOISES LUIZ BOFF**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, portador do CPF: 017.039.059-46, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 27/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ ENTREGUE A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

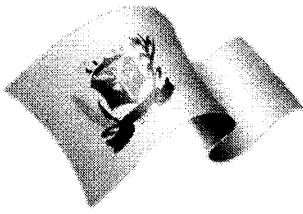
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
6	58477	Farinha de milho, apresentação farinha fina - pacote 02kg	DALLA	PCT	360,00	3,00	1.080,00
TOTAL.....							1.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (duas) horas após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

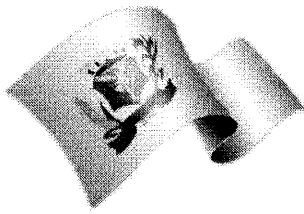
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

6.7. Todos os itens que vão compor a cesta básica, serão sempre precedidos de requisição autorização através de ordem de entrega de mercadorias. Recebida a requisição, a Detentora, deverá fazer a entrega dos produtos licitados nos mesmos tamanhos, marcas e preços licitados, no prazo máximo de duas horas junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ser juntada e montada para atender a demanda diária. O prazo necessário para entrega não poderá ser superior a 3 horas. A empresa detentora, deverá providenciar a entrega num tempo mínimo, dentro do razoável não podendo ser superior a 3 horas. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste, através da expedição da OS, (ORDEM DE SERVIÇO) a Detentora deverá iniciar a entrega no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), A comprovação da entrega dos produtos se dará através de um relatório com a assinatura de um servidor designado pelo Município de São Jorge D'Oeste (GESTOR ou FISCAL). Os produtos que vão compor a cesta básica, deverão ser entregues na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverá a detentora utilizar todas as ferramentas e mão de obra da empresa contratada, com acompanhamento da efetivação do recebimento por um servidor designado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação quando estiver em seu domínio, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora. Deverá a empresa Contratada dispor, quando da entrega dos produtos, de ferramental, veículos e instrumental, técnico compatível e adequado para realização do contrato e dos itens de produtos adquiridos que vão fazer parte dos itens. A Detentora deverá executar a entrega dos produtos através de profissionais qualificados, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos produtos descritas e a legislação vigente sobre conservação dos produtos e segurança do trabalho. Não será admitida a terceirização da entrega de produtos pela Detentora. Não será admitida a injustificada terceirização de entrega de produtos de responsabilidade da Detentora. Todos produtos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de entrega de produtos que não seja aqueles da proposta vencedora. Todos os produtos serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 90 (noventa) dias

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

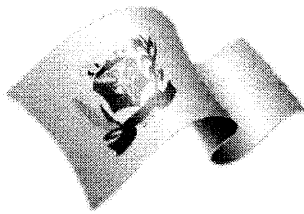
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

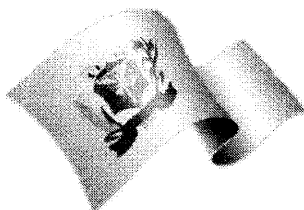
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.001.08.244.0012.1008	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

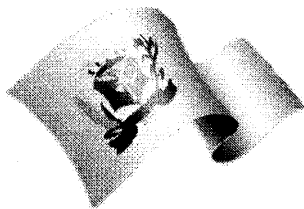
IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ROSANE APARECIDA RIBEIRO MATEI** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA** da **Secretaria SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

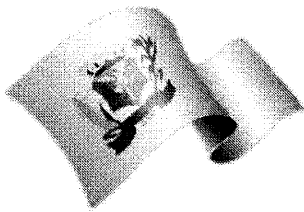
- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 27/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

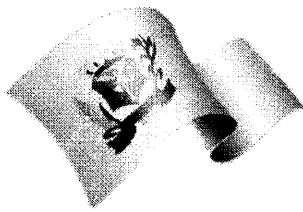
Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 03/03/2021.

Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
MOISES LUIZ BOFF
CPF Nº. 017.039.059-46

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

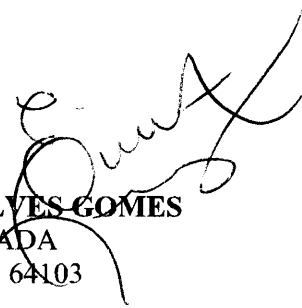
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 7/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.878.855/0001-34

Fone: (46) 3538-1198

Nome: **ONORINO MARIA**
E-mail: onorinomaria@gmail.com - Cx. Postal - 37
Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontara - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontara, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER ao senhor **LUCAS NATÁ SCHMITZ**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF nº 076.211.799-02, RG nº 10.197.355-4-SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Guaraná, no município de Nova Pira do Iguaçu - PR, nesta Comarca, proprietário do Lote rural nº 08-C da gleba nº 114-FH, matrícula nº 13.893, este Serviço de Registro de Imóveis, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, centro, nesta Cidade e Comarca, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31.12.1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, relativos a **Regularização Administrativa** Registrada nº 003/2021, de **Lote rural nº 08 da gleba nº 114-FH, matriculada sob o nº 02018**, do Livro 02 desta Serventia, de propriedade dos senhores **Adilson Bonetti, Darlan Bonetti e Agnaldo Bonetti**, todos qualificados e identificados na matrícula nº 02018, deste Ofício, cuja pretensão é de complementar a área, limites e confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, este Ofício confrontante para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente Edital.

Salto do Lontara - PR, 03 de março de 2021.

Onorino Maria

Registrador



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.878.855/0001-34

Fone: (46) 3538-1198

Nome: **ONORINO MARIA**
E-mail: onorinomaria@gmail.com - Cx. Postal - 37
Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontara - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontara - PR, situado na Rua Princesa Isabel, 116, centro, à pedido da Credora **Fiduciária Caixa Econômica Federal**, vem por intermédio deste, **INTIMAR**, os devedores fiduciários **SEBASTIÃO ANDRADE DA COSTA e JOAQUIM LARA DA SILVA**, brasileiros, solteiros, maiores, de nacionalidade brasileira, inscritos no CPF nº 083.729.899-27, RG nº 10.237.999-4-SSP-PR, de administração, inscritos no CPF nº 010.725.000-02, RG nº 0080919.135-40, residentes e domiciliados na Rua Vereador Aguiar Galvão, 112, Loteamento Moradas do Sol, nesta Cidade e Comarca, a comparecerem neste Cartório ou na Agência da Caixa, para pagar a dívida fiduciária, no valor atualizado até a data de 03.03.2021 de R\$ 23.870,48 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da Credora, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a contar da publicação deste EDITAL, o qual será afixado no quadro de editais, cuja dívida corresponde às prestações em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 44444094763, firmado em 20 de junho de 2012, que tem como garantia a Alienação Fiduciária do imóvel de propriedade dos devedores, oneroso de Matrícula nº 12.628 deste Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca. Caso a dívida não seja quitada no prazo acima, passará a direito da consolidação do imóvel em favor da Caixa. No valor serão acrescidos os encargos e demais despesas de cobrança bem como as parcelas vencidas após a intimação. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima, nesta cidade de Salto do Lontara - PR ou diretamente na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Realoca - PR.

Salto do Lontara - PR, 03 de março de 2021.

Onorino Maria

Registrador



COOPERATIVA MÉDICA DO SUDESTE DO PARANÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Diretor Presidente da Cooperativa Médica do Sudeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.100.398/0001-92, atualmente com 94 (noventa e quatro) cooperados, os convoca para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que será feita na modalidade presencial, no endereço: Rua da Indústria, 100, na plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado via WhatsApp para todos os cooperados, sendo que este Diretor Presidente e Secretário, estarão na sede desta cooperativa, na Av. Romeu Lauro Viellring, 1335, 1º andar, Centro, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85.001-020, no dia 31 de março de 2021, às 18 horas, com instalação de 2/3 dos associados em condições de votar, em primeira convocação, com metade, mais um dos associados, em segunda convocação, às 18:30 horas e com o mínimo de 10 (dez) associados, em terceira e última convocação, às 19 horas, para deliberar sobre o seguinte orden de trabalhos:

1. Prestação de contas da Diretoria;
2. Deliberação sobre o pedido de demissão da Cooperadas;
3. Assunção diversos.

Francisco Beltrão-PR, 03 de março de 2021.

Mário de Souza Martins Neto

Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova o Relatório quadrimestral RQQA, referente ao terceiro quadrimestre de 2020 do Município de São Jorge D'Oeste.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soteli Stiermer, no uso de suas atribuições conforme lei conferida a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e a Lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório quadrimestral RQQA, referente ao terceiro quadrimestre de 2020 do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soteli Stiermer

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprova o plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano para o ano de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soteli Stiermer, no uso de suas atribuições conforme lei conferida a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e a Lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano para o ano de 2021 do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soteli Stiermer

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a composição do Comitê Municipal de Arborescência do Município de São Jorge D'Oeste.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soteli Stiermer, no uso de suas atribuições conforme lei conferida a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e a Lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Comitê Municipal de Arborescência do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soteli Stiermer

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova o plano de aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soteli Stiermer, no uso de suas atribuições conforme lei conferida a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e a Lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soteli Stiermer

Presidente do CMS

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: Nº 0001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e a empresa **ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS**, para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DE INÍCIO: 01/03/2021.

DATA DE TÉRMINO: 31/03/2021.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CEP: 85.670-000.

TELEFONE: (46) 3538-1198.

E-MAIL: onorinomaria@gmail.com.

ASSINATURA: Onorino Maria.

DATA: 03/03/2021.

LOCAL: Salto do Lontara - PR.

EMPRESA: ALFA 21 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

CPF: 08.123.456-78.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321.

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 116, Centro, Salto do Lontara - PR.

CAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 10h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira

Procurador

Portaria nº 1868/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "SACOS DE POLIETILENO AZUL OU AMARELO NO TAMBOR DE 70 CM POR 100 CM, PARA USAR NA COLETA SELETIVA DE LIXO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licit

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova o Relatório quadrimestral RDQA, referente ao terceiro quadrimestre de 2020 do Município de São Jorge D'Oeste.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE: Art. 1º) Aprovar o relatório quadrimestral RDQA, referente ao terceiro quadrimestre de 2020 do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer - Presidente do CMS

Homologado em ____/____/____

Secretário Municipal de Saúde

Cod354827

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprova o plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano para o ano de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE: Art. 1º) Aprovar o plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano para o ano de 2021 do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer - Presidente do CMS

Homologado em ____/____/____

Secretário Municipal de Saúde

Cod354826

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a composição do Comitê Municipal de Arboviroses do Município de São Jorge D'Oeste.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE: Art. 1º) Aprovar a composição do Comitê Municipal de Arboviroses do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer - Presidente do CMS

Homologado em ____/____/____

Secretário Municipal de Saúde

Cod354826

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova o plano de aplicação do Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE: Art. 1º) Aprovar as alterações do Plano de Aplicação do Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer - Presidente do CMS

Homologado em ____/____/____

Secretário Municipal de Saúde

Cod354826

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/03/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP, PARA FAZER PARTE DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/03/2021 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 03/03/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod354827

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA COPEL DISTRIBUIDORA S.A DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 04.368.898/0001-06, COM SEDE NA RUA JOSÉ ISIDORO BIAZZETTO, 158 BLOCO C CENTRO NA CIDADE DE CURITIBA CEP: 81.200-240, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SER CONSUMIDA PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODOS OS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ONDE POSSUI PONTO DE LIGAMENTO COM REDE (COPEL). FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.. CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06, com sede na RUA JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 158 Bloco C-CEP: 81200240-BAIRRO: MOSSUNGUE CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). RECONHECIMENTO: 18/02/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 18/02/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod354826

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE COVID19, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

Cod354826

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR E TAPETE SANITIZANTE EMBORRACHADO PARA SANITIZAR SOLADOS DE CALÇADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 10h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

Cod354826

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "SACOS DE POLIETILENO AZUL OU AMARELO NO TAMANHO DE 70 CM POR 100 CM, PARA USAR NA COLETA SELETIVA DE LIXO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

Cod354826

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 7/2021 Pregão/Nº: 27/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº: 76.995.380/0001-03
Contratada	A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME-CNPJ nº: 12.144.365/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ ENTREGUE A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR: 03/03/2021
Contrato	Nº 8/2021 Pregão/Nº: 27/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº: 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE GESARO & CIA LTDA- CNPJ nº: 01.973.331/0001-70

DIOEMS



Este Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A função TI colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

264047938

<http://dioems.com.br/>